

ATO DO ADMINISTRADOR

CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS – FII PATEO BANDEIRANTES

CNPJ nº 14.788.492/0001-36

(“Classe”)

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, e inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na CVM como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 8695, de 20 de março de 2006 (“Administradora”), na qualidade de administradora da Classe, vem por meio deste reapresentar a Ata de Assembleia Geral de Cotistas (“Ata de Assembleia”), de 12 de março de 2025, nos termos do Anexo I a este ato. Isso porque, por um lapso, a ata foi devidamente formalizada junto aos cotistas, mas não houve sua publicação no site fundos.net à época.

Desta forma, em função do erro material descrito acima, serve o presente instrumento para ratificar e reapresentar a Ata de Assembleia, nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

Por fim, o Administrador ratifica todos os termos e previsões constantes na Ata de Assembleia que não tenham sido expressamente alterados pelo presente instrumento.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025.

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**
Administradora

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS – FII PATEO BANDEIRANTES

CNPJ: 14.788.492/0001-36
("Fundo")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** às 10:00 horas do dia 12 de março de 2025, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").
2. **PRESENÇA:** cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.
3. **MESA:** Presidente: Clara Menezes; e Secretário: Caio Alberto Nardy.
4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:** Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições rerratificar as disposições aprovadas na ata da assembleia geral de cotistas realizada em 12 de março de 2025, conforme transcritas abaixo:
 - 4.1 Aprovar a nova emissão de Cotas pelo fundo, no montante total de emissão de até R\$ 30.000.192,00 (trinta milhões, cento e noventa e dois reais), conforme as características constantes do Regulamento e Anexo ("Novas Cotas" e "Nova Emissão", respectivamente), e descritas abaixo:
 - a) **Rito:** as cotas objeto da Nova Emissão não estão sujeitas a regulamentação de oferta de valores mobiliários, conforme facultado pelo Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;
 - b) **Preço de Emissão:** R\$ 197,76 (cento e noventa e sete reais e setenta e seis centavos);
 - c) **Preço de Integralização por Cota da nova emissão:** as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;
 - d) **Forma de Integralização:** as Cotas serão integralizadas à vista, sendo permitida a integralização em ativos, junto ao seu respectivo agente de custódia e/ou da Administradora na qualidade de escriturador das cotas; e
 - e) **Período de colocação:** a subscrição das Cotas, objeto da Nova Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efeitos do presente instrumento;
 - 4.2 Aprovar o cancelamento das cotas não subscritas e não integralizadas do Fundo referentes às ofertas anteriores do Fundo, cancelando, portanto, o saldo total não colocado das emissões correspondentes.
5. **ENCERRAMENTO:**

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades

necessárias; (ii) declaramse cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Anexo e/ou no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Clara Menezes
Presidente

Caio Alberto Nardy
Secretário